



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPS/CBM**

Edital Nº 01/2026



**Processo de Cadastramento de Polos para o Programa Social Bombeiro Mirim e Melhor Idade –  
Etapa 2026**

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA e o coordenador-geral de Programas Sociais do CBMMA, por meio da Coordenadoria de Programas Sociais – CPS, no uso de suas atribuições legais, tornam público os procedimentos e as normas relativas ao processo de cadastramento dos polos para os Programas Sociais Bombeiro Mirim e Melhor Idade, que abrangerá a seleção dos Coordenadores e seus respectivos polos para início do ano letivo de 2026, nos termos deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao processo de credenciamento de polos de “Bombeiro Mirim” e “Melhor Idade” disponibilizados pelos Programas Sociais do CBMMA em municípios do Estado do Maranhão, tendo por objetivo principal, promover organização, cadastramento, controle e convênio, quando necessário. O Programa funciona por meio de serviço voluntário de vários profissionais, dedicado exclusivamente a crianças e adolescentes.

1.2. Para o credenciamento do polo é OBRIGATÓRIO que um militar (oficial ou praça) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão seja nomeado como “coordenador de polo” para exercer a função de coordenador local de cada unidade incorporada (polo Bombeiro Mirim ou Melhor Idade);

1.3. Caberá ao candidato a coordenador de polo fazer o acompanhamento deste Edital no site do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (<http://cbm.ssp.ma.gov.br/>). Observando as datas constantes no **Anexo Único da Portaria 09/2026 da Coordenadoria de Programas Sociais**

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento dos Programas Sociais do CBMMA, em relação aos quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

1.5. No ato da inscrição, o candidato a coordenador deverá anexar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo e celular e demais informações solicitadas através do link que será disponibilizado pela Coordenadoria de Programas Sociais, através do site Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (<http://cbm.ssp.ma.gov.br/>).

1.6. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais e demais informações prestadas a Coordenadoria de Programas Sociais, para fins institucionais, observada a LEI N° 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Para o Processo de Cadastramento dos Polos de Bombeiro Mirim e Melhor Idade ano 2026 as inscrições serão realizadas no período de de **02/02/2026 até 20/02/2026**, exclusivamente através do link que será disponibilizado no site Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (<http://cbm.ssp.ma.gov.br/>), conforme este Edital.

2.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e o Regulamento dos Programas Sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, assim como documentação para comprová-los.

2.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

2.4. São condições para participação no Processo de Cadastramento de Polos dos Programas Sociais Bombeiro Mirim e Melhor Idade 2026:

- a) Ser Bombeiro Militar com reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital e do regulamento dos Programas Sociais do CBMMA;
- d) Disponibilizar contato de celular para participação em grupo de trabalho oficial, virtual, administrado pela Coordenação de Programas Sociais.

2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação do Cadastramento de Polos Bombeiro Mirim e Melhor Idade 2026, observar de forma rigorosa as regras constantes neste edital, bem como entregar os seguintes documentos, através do link:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- c) Cópia do RG com CPF;
- d) Cópia do Comprovante de endereço;
- e) Cópia da Ficha Individual;
- f) Certidão de Nada Consta emitida pela Corregedoria Adjunta Bombeiro Militar;
- g) Autorização por escrito do Chefe Imediato;

2.6. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados.

2.7. Não serão aceitas cadastros e/ou documentação fora dos prazos estabelecidos no calendário deste edital.

2.8. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. A Coordenadoria de Programas Sociais não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio no link.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será dividida em quatro fases, a saber:

- a) Dos pré-requisitos dos coordenadores de polo;
- b) Da seleção do coordenador para o cadastramento do polo;
- c) Da seleção estrutural para o funcionamento do polo;
- d) Das diretrizes de funcionamento;

3.1.1. Dos pré-requisitos dos Coordenadores de Polo

- a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) Gozar de boa saúde física e mental;
- c) Ter identificação com o programa e o público alvo a ser atingido;
- d) Ter disponibilidade para a realização das atividades;
- e) Ter ciência de que este é um serviço voluntário e sem fins lucrativos;
- f) Não ter antecedentes criminais;
- g) Estar disponível a participar das capacitações oferecidas por esta Coordenadoria;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital e do Regulamento dos Programas Sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, assim como às orientações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.1.2. Da Seleção do Coordenador para o cadastramento do Polo

- a) O cumprimento dos pré-requisitos é de caráter ELIMINATÓRIO. O Coordenador que não preencher os requisitos do item 3.1.1 não poderá assumir a Coordenação do Polo;
- b) Cada Coordenador só poderá assumir apenas 01 (um) polo em todo o Estado, a fim de que não haja prejuízos nas diretrizes de funcionamento exigidas nos requisitos do item 3.1.4 deste edital;
- c) A relação dos polos cadastrados poderá ser verificada no site do Corpo de Bombeiros ([cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)) a partir do dia **23 de fevereiro de 2026**, conforme estipulado no calendário deste Edital;
- d) A documentação entregue fora do prazo estipulado no calendário de eventos, e sem prévia informação à coordenação, acarretará o não cadastramento do polo;
- e) O coordenador deverá conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital e do Regulamento dos Programas Sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

3.1.3. Da Seleção estrutural para o funcionamento do polo

- a) Para o funcionamento dos Programas Sociais Bombeiro Mirim e Melhor Idade ambos deverão funcionar em locais que reúnam condições confortáveis para os participantes, devendo ser arejados, higienicos, sem oferecerem risco à saúde ou integridade física e mental de seus participantes, bem como a dos integrantes voluntários que prestarão serviço;
- b) A Coordenadoria de Programas Sociais realizará vistorias com equipe especializada para avaliar condições de funcionamento para liberação da realização das atividades e **efetivo** credenciamento do polo, obedecendo o prazo estipulado no calendário de eventos;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital e do Regulamento dos Programas Sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, assim como do CMDCA.

3.1.4. Das Diretrizes de funcionamento do polo

- a) Os polos dos Programas Sociais do CBMMA poderão funcionar em qualquer município do Estado do Maranhão, desde que cumpram todos os requisitos, inclusive certificação do CMDCA local ;
- b) O local de funcionamento pode ser em UBM's, em estruturas públicas ou privadas, desde que seja liberado pelos órgãos competentes;

c) Todos os polos deverão ser cadastrado conforme calendário em edital;

d) Apenas polos credenciados e publicizados no site do Corpo de Bombeiros Militar do MA (cbm.ssp.ma.gov.br) poderão utilizar o nome *Bombeiro Mirim e Melhor Idade*.

e) Apenas polos credenciados pelo site do Corpo de Bombeiros (cbm.ssp.ma.gov.br) poderão participar das atividades Oficiais promovidas pela Coordenação dos Programas Sociais.

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital e do Regulamento dos Programas Sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

g) Para fins de renovação do credenciamento, os polos em funcionamento no exercício de 2025 deverão apresentar, no ato da inscrição, Certificado de regularidade junto ao CMDCA. Casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser analisados pela Coordenadoria de Programas Sociais, observando o interesse público e a continuidade das atividades do programa.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Em caso de desistência, a Coordenadoria deverá ser informada **PRIORITARIAMENTE**, para poder reunir condições de substituição do militar a fim de que o público beneficiado não venha a sofrer prejuízos nas atividades programadas para o ano letivo;

4.2. Os Coordenadores deverão participar de cursos de capacitação para nivelar conhecimento disponibilizados pela Coordenadoria dos Programas Sociais do CBMMA e órgãos parceiros.

4.3. Os cursos deverão oferecer Certificados emitidos pela Coordenadoria dos Programas Sociais do CBMMA.

4.4. A descontinuidade das condições expressas em edital poderá acarretar o descredenciamento do polo a qualquer momento, a julgar pelo coordenador-geral da CPS.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria dos Programas Sociais do CBMMA, e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-geral do CBMMA.

4.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luis-MA, data da assinatura eletrônica

**JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA - TC QOCBM**  
**COORDENADOR-GERAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CBMMA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA**,  
**COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CBMMA**, em  
02/02/2026, às 10:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **012642002** e o código CRC **B5A205A6**.